



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N.º 8 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 116/2025

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária n.º 116/2025, que “*Autoriza o Município de Ubá a contratar com a Caixa Econômica Federal, operações de crédito com ou sem garantia da União para pavimentação de vias públicas e obras de infraestrutura, e dá outras providências.*”

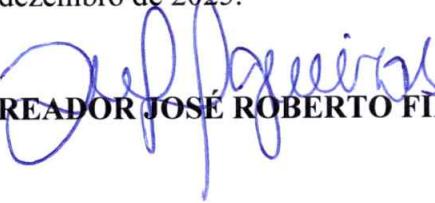
Acrescente-se artigo após o art. 5º com a seguinte redação:

“*Art. 6º O Poder Executivo Municipal enviará, semestralmente, à Câmara Municipal de Ubá os seguintes documentos, em formato digital, durante todo o período de validade do contrato com a Caixa Econômica Federal:*

I – demonstrativo do valor dispendido em cada obra realizada ou em execução, com seus respectivos empenhos e notas fiscais;

II – demonstrativo do rendimento financeiro decorrente da aplicação dos recursos oriundos da operação de crédito.”

Ubá/MG, aos 18 dias de dezembro de 2025.


VEREADOR JOSÉ ROBERTO FILGUEIRAS

JUSTIFICATIVA

A inclusão do presente artigo tem como objetivo garantir maior transparência e permitir o acompanhamento, pela Câmara Municipal e pela sociedade, da correta aplicação dos recursos oriundos da operação de crédito firmada com a Caixa Econômica Federal.

O envio semestral das informações, em formato digital, não cria qualquer ônus excessivo ao Poder Executivo, mas fortalece o controle institucional, assegurando que os valores destinados às obras e os rendimentos financeiros decorrentes da aplicação dos recursos sejam devidamente informados, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos e para o interesse coletivo.